

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Processo nº 009/2020	Nome/Empresa: Município de Cafarnaum
CPF/CNPJ: 13.714.142/0001-62	Endereço: Rua Eduardo Barreto, 125 – Centro – Cafarnaum.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente certifica que a **atividade de pavimentação asfáltica e em paralelepípedo em locais da Sede e no Distrito de Canal do município de Cafarnaum, Bahia, referente ao Convênio Prefeitura Municipal de Cafarnaum e a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, Conforme Proposta 025882/2020**, a ser executada pelo Município de Cafarnaum, com sede na Rua Eduardo Barreto, nº 125, Bairro Centro – Cafarnaum – BA. CEP: 44.880-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.714.142/0001-62, esta dispensada de licenciamento ambiental por inexigibilidade, dada à especificidade da atividade de acordo com o Anexo I da Resolução CEPRAM nº 4327/ 2013 e suas alterações e na Lei Municipal nº 024/2014 - Código de Defesa do Meio Ambiente.

Esta dispensa tem como base às informações declaradas pelo representante legal, constante do Requerimento / Processo nº 009/2020.

Entretanto, a Prefeitura Municipal de Cafarnaum, deve adotar alguns cuidados e procedimentos, tais como:

- Disponibilizar para os funcionários envolvidos nas obras, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaça a segurança e saúde do funcionário, além de adotar outras medidas que se façam necessárias para a proteção do trabalhador;
- Destinar adequadamente os Resíduos da Construção Civil - RCC, de acordo com a Lei nº 12.305/2010, ficando proibida a disposição aleatória.

RUA ERONIDES SOUZA SANTOS, S/Nº - CENTRO - CEP: 44880-000 CAFARNAUM-BA
E-MAIL: diretoriameioambientecafarnaum@outlook.com

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



A inexistência de licenciamento ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, ressalvando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Cafarnaum-BA, 23 de dezembro de 2020.

Sueli Fernandes de Souza Novais

RUA ERONIDES SOUZA SANTOS, S/Nº - CENTRO - CEP: 44880-000 CAFARNAUM-BA
E-MAIL: diretoriamedioambientecafarnaum@outlook.com